



TERMO DE REFERÊNCIA

Orgão: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Setor Requisitante: Almoxarifado / TI

Processo Administrativo nº: 1.329 / 2026

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO COMPUTADORES DESKTOP CORPORATIVOS E MONITORES**, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – CMCI, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidas neste instrumento.

1.2. Na hipótese de divergência entre as descrições constantes no Catálogo de Materiais do Governo Federal (CATMAT/Compras.gov.br) e aquelas previstas neste Termo de Referência, prevalecerão as especificações aqui definidas.

1.3. Os objetos desta contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A entrega será em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da primeira Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

1.5. Considerando tratar-se de aquisição de bens de entrega imediata, a formalização poderá ocorrer por meio de instrumento hábil substitutivo, como nota de empenho ou autorização de fornecimento, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Nos termos do art. 8º, §1º, inciso I, da Portaria nº 2014/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 neste Poder Legislativo, é dispensável a análise jurídica da Procuradoria Legislativa desta Casa nos seguintes casos:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



I – processos cujos objetos são entregues/prestados de forma imediata e integral, através de única autorização de fornecimento/execução, sem assunção de obrigações futuras que necessitem de firmamento de contrato.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As especificações e quantidades do objeto desta contratação constam na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Computador Desktop corporativo, Micro Form Factor, processador 14 núcleos, clock mínimo 4,80 GHz, 16GB DDR5, 512GB NVMe, WiFi 6E, Windows 11 Pro, acompanhado de teclado ABNT-II, mouse e mousepad	un.	44
02	Monitor LED/IPS 23,8", Full HD 1920x1080, taxa de atualização mínima de 100 Hz, painel IPS, ajuste de altura e rotação, hub USB 3.0	un.	40
03	Monitor LED/IPS 27", Full HD 1920x1080,, taxa de atualização mínima de 100 Hz, painel IPS, ajuste de altura e rotação, hub USB 3.0	un.	8

2.2. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, isento de defeitos, embalado de forma a garantir proteção durante transporte e armazenamento.

2.3. As marcas de referência presentes neste Termo de Referência visa assegurar a clareza na descrição dos produtos a serem adquiridos, permitindo uma melhor compreensão do objeto da licitação. As marcas mencionadas são apenas referência e foram utilizadas para estimativa prévia de preços. Serão aceitas marcas equivalentes que atendam aos mesmos padrões de qualidade, desempenho e especificações técnicas. Essa indicação está em conformidade com o art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021, que permite tal prática quando justificada pela necessidade de melhor especificação do objeto, sem prejuízo à competitividade entre os licitantes

2.4. O prazo de validade deverá ser, conforme prática de mercado, e contado após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de modernização e reestruturação do parque computacional da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES (CMCI), em razão da obsolescência dos equipamentos de processamento de dados atualmente em uso, notadamente computadores, os quais muitos já não atendem de forma satisfatória às demandas institucionais.

3.2. Com a recente reforma do prédio da CMCI, foram criados novos ambientes e redistribuídas atividades administrativas e legislativas, o que ampliou significativamente a necessidade de recursos tecnológicos adequados ao desempenho das funções institucionais. Entretanto, grande parte dos computadores, possui entre 8 e 12 anos de utilização, apresentando falhas recorrentes, baixo desempenho, maior consumo de energia, limitações de expansão e incompatibilidade com softwares atualizados, sistemas corporativos e mecanismos modernos de segurança da informação.

3.3. Essa condição compromete diretamente a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados, especialmente no que se refere ao processamento de informações, tramitação eletrônica de documentos, execução de sistemas administrativos e legislativos, e recuperação de dados institucionais, bem como o atendimento ao cidadão e a transparência das atividades públicas.

3.4. Sob a perspectiva do interesse público, a manutenção de equipamentos obsoletos representa um entrave à prestação de um serviço legislativo moderno, eficiente, seguro e alinhado às exigências legais, em especial à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018) e às boas práticas de governança e segurança da informação. A defasagem tecnológica impacta negativamente a produtividade dos servidores, a confiabilidade dos dados, a celeridade dos processos internos e a capacidade da CMCI de adotar soluções digitais compatíveis com a atual realidade administrativa.

3.5. Dessa forma, a necessidade que fundamenta este Estudo Técnico Preliminar consiste em solucionar a obsolescência e a insuficiência do atual parque computacional, assegurando



condições adequadas de desempenho, segurança, confiabilidade, continuidade dos serviços e eficiência administrativa, em consonância com o interesse público e as demandas institucionais da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de informática do tipo estações de trabalho corporativas (desktops) e monitores profissionais, destinados à modernização, padronização e ampliação do parque computacional da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A descrição detalhada da solução, bem como a análise quanto ao ciclo de vida dos bens a serem adquiridos, encontra-se devidamente registrada no Estudo Técnico Preliminar que instrui este Processo Administrativo, o qual fundamenta tecnicamente a presente contratação.

4.3. Considerou-se, no planejamento da aquisição, a necessidade de substituição gradual de equipamentos atualmente em uso, a compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente, a durabilidade dos equipamentos da linha corporativa, a disponibilidade de garantia técnica on-site pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses e a adequada gestão patrimonial ao longo do ciclo de vida dos bens, de modo a assegurar eficiência na aplicação dos recursos públicos e continuidade das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Gerais Aplicáveis a Todos os Itens

5.1.1. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, pertencentes às linhas corporativas dos fabricantes, vedada a entrega de aparelhos recondicionados, remanufaturados, usados ou provenientes de leilões.

5.1.2. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 3 (três) anos on-site, prestada diretamente pelo fabricante ou assistência técnica autorizada oficial.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



5.1.3. Os insumos importados deverão apresentar o CNPJ do importador registrado na embalagem, conforme orientação de boas práticas adotada em processos de recebimento institucional.

5.1.4. Todos os equipamentos deverão ser do mesmo fabricante, garantindo padronização tecnológica, compatibilidade plena e homogeneidade do parque computacional.

5.1.5. Deverá ser fornecida documentação técnica oficial, incluindo manuais, guias de instalação, termos de garantia e notas fiscais contendo o número de série de cada equipamento.

5.1.6. A CONTRATADA deverá assegurar a rastreabilidade completa dos equipamentos, incluindo número de série, lote de fabricação e validade da garantia registrada no portal oficial do fabricante.

5.1.7. A solução deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes dos subitens seguintes.

5.1.8. Com base nas diretrizes e recomendações, toda a documentação técnica e de habilitação pertinente a este processo deverá ser apresentada em língua portuguesa. Documentos originalmente emitidos em língua estrangeira serão aceitos, desde que obrigatoriamente acompanhados de sua respectiva tradução para o português, realizada por tradutor público juramentado.

5.1.9. Os equipamentos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se as condições definidas para cada item.

5.2. Requisitos de Compatibilidade e Interoperabilidade

5.2.1. Todos os equipamentos deverão ser plenamente compatíveis entre si, garantindo funcionamento conjunto sem limitações relacionadas a drivers, padrões de vídeo, conectividade ou recursos de gerenciamento.

5.2.2. Todos os itens deverão possuir compatibilidade nativa com o ambiente tecnológico da CMCI, atendendo requisitos de rede, energia, conectividade, padrões de BIOS e parâmetros de segurança previstos no ETP.



5.2.3. Os equipamentos deverão cumprir normas e certificações ambientais vigentes, tais como ENERGY STAR, EPEAT ou equivalentes, assegurando eficiência energética e conformidade com políticas de sustentabilidade do Tribunal.

5.3. Especificação técnica mínima

5.3.1. Item 01 - COMPUTADOR DESKTOP

5.3.1.1. Processador:

- a)** Deverá possuir 14 (quatorze) núcleos físicos;
- b)** Deve possuir elevação de clock automática de fábrica para no mínimo 4.80 GHz;
- c)** 24 MB de cache;
- d)** Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1, SSE4.2 e AVX2;
- e)** Deve suportar instruções AES;
- f)** O processador deve suportar memória DDR5;
- g)** Só serão aceitos processadores que foram introduzidos no mercado a partir de 2024 (a partir da 14ª geração da Intel ou 8ª geração da AMD);

5.3.1.2. Memória Principal:

- a)** Dotada com tecnologia DDR-5;
- b)** 16 (dezesesseis) GB de memória, instalada em um único módulo, operando na frequência de no mínimo 4800 MT/s;
- c)** Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;
- d)** Possuir no mínimo 02 (dois) bancos de memória;
- e)** Suporte a no mínimo 64 GB de memória.



5.3.1.3. BIOS:

- a) Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via copyright.
- b) Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento;
- c) O fabricante do computador deverá possuir direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;
- d) O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria “Promoters”;
- e) Possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens: unidades de armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento); funcionalidade de portas usb; interface gráfica; processador; memória RAM (varredura de todos os blocos de memória); a mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
- f) BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento remoto;
- g) Possibilita que a senha de acesso à BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
- h) Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. Após inserido, este campo deve se tornar não editável, evitando assim modificação do número de patrimônio do ativo;

5.3.1.4. Placa mãe:

- a) Placa mãe do mesmo fabricante do computador. Não será aceita produzida em regime de OEM ou personalizada.



- b)** Deve possuir 03 slots tipo M.2, nas seguintes condições:
 - i.** 02 slots devem ser destinados para armazenamento;
 - ii.** 01 slot deve ser destinado para interface Wireless/Bluetooth;
- c)** Deve possuir 06 portas USB, na seguinte condição:
 - i.** 4 dessas portas devem ser da versão USB 3.2;
 - ii.** Das interfaces USBs solicitadas, pelo menos 01 (uma) interface deve ser no padrão Tipo-C, habilitada para DisplayPort, integrada ao gabinete sem utilização de adaptadores;
- d)** Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

5.3.1.5. Dispositivo de armazenamento:

- a)** Com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo M.2 NVME com capacidade mínima de 512GB;

5.3.1.6. Controladora de rede Gigabit Ethernet e Controladora Wireless, com as seguintes características:

- a)** Suporta os protocolos WOL e PXE;
- b)** Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- c)** Capacidade de operar no modo full-duplex;
- d)** Conector RJ-45 fêmea.
- e)** Deve possuir interface de rede wireless no padrão WiFi 6E protocolo IEEE 802.11ax;

5.3.1.7. Controladora de vídeo:



- a) Integrada ao processador, capaz de alocar metade da memória RAM disponível de forma dinâmica ou dedicada com no mínimo 2GB de memória, suporte à resolução mínima de 4096 x 2160 @ 60 Hz;
- b) Dois conectores de vídeo digitais, nos seguintes padrões:
 - i. DisplayPort 1.4;
 - ii. HDMI 2.1.

5.3.1.8. Controladora de áudio integrada High Definition:

- a) Integrada à placa mãe;
- b) Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
- c) Alto falante integrado ao chassi/placa mãe.

5.3.1.9. Gabinete:

- a) Gabinete tipo Micro Form Factor;
- b) Permite a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less), exceto placas tipo M.2. Será aceito o uso de parafusos recartilhados para abertura do gabinete;
- c) Deverá acompanhar um suporte que acondicione o gabinete e um monitor para que o conjunto seja montado de forma a otimizar o espaço de trabalho, no mesmo padrão de cores do conjunto;
 - I. Visando um melhor gerenciamento de cabos para a utilização do desktop com o suporte atrelado ao monitor. O gabinete deve possuir uma tampa para proteção e organização de cabos na sua parte traseira;
- d) Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC;



- e) Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136.
- f) Capaz de suportar a configuração completa de acessórios e componentes do equipamento;
- g) Possuir sensor de intrusão.
- h) Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;
- i) Seguindo uma das prioridades relevantes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que é a regulação da gestão adequada dos resíduos por meio da logística reversa (LR). No capítulo II, art. 3º, a política nacional define a LR como: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (Brasil, 2010, p. 2). Como consta no art. 33 da mesma lei, são obrigados a estruturar e implementar sistemas de LR os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes das seguintes cadeias de resíduos perigosos: 3 pilhas e baterias; pneus; lâmpadas fluorescentes de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; produtos eletroeletrônicos e seus componentes; embalagens de agrotóxicos; embalagens em geral; e resíduos de medicamentos e suas embalagens. A efetivação da LR depende da realização de acordos setoriais elaborados a partir de uma responsabilidade compartilhada que envolve gestores públicos, fabricantes, geradores, importadores e consumidores, além dos catadores. Visando atender as diretrizes e normas atuais de sustentabilidade ambiental os produtos devem conter no mínimo 25% de plástico reciclado pós-consumo. Devendo ser devidamente comprovado através de documentação oficial do fabricante;



5.3.1.10. Sistema Operacional:

- a) Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, ou superior, na modalidade OEM, em português do Brasil (PTBR);
- b) O software Microsoft Windows deverá ser fornecido instalado e pronto para funcionamento;
- c) O fabricante deve disponibilizar download gratuito de todos os drivers de dispositivos do equipamento ofertado, na versão mais atual para download.
- d) O modelo do equipamento ofertado deve constar na lista de HCL no site dos respectivos fabricantes:
 - i. Windows 11 Professional ou superior;

5.3.1.11. Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB:

- a) Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;
- b) Mudança de inclinação do teclado;
- c) Conexão USB;
- d) Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;
- e) Bloco numérico separado das demais teclas;
- f) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

5.3.1.12. Mouse com conector USB

- a) Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 2400dpi;
- b) Conexão USB;



- c) Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;
- d) Deve ser fornecido mousepad;
- e) Deve possuir tecnologia laser ou óptica;

5.3.1.13. Segurança (atendimento à LGPD e demais normas de segurança):

- a) A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;
- b) Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;
- c) A BIOS possui uma cópia de segurança armazenada localmente ou na nuvem, através da qual o equipamento é capaz de realizar a validação de integridade da BIOS do sistema, garantindo assim que a versão utilizada esteja íntegra, sem alterações geradas por códigos maliciosos;

5.3.1.14. Suporte e Garantia:

- a) Deverá possuir garantia mínima de 36 (Trinta e seis) meses do(s) fabricante(s) para os equipamentos ofertados, incluindo seus componentes e acessórios, com reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site.
- b) Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa(s) pertencente(s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada(s) para tal função;
- c) Atendimento: 10 horas por dia, 5 dias por semana;
- d) Com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário



identificando o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site;

- e) Será disponibilizado link do site do Fabricante através do qual é possível consultar a garantia contratada, devendo esta, estar em acordo com o exigido no edital;
- f) Todas as peças utilizadas na montagem do equipamento devem ser oficialmente homologadas pelo Fabricante, sendo assim cobertas por sua garantia;

5.3.1.15. Conformidades normativas:

- a) O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);
- b) A marca e modelo dos equipamentos deverão possuir certificação Energy Star;
- c) O fabricante deve possuir certificado TCG (Trusted Computing Group) ou estar na lista de membros no site <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/> na categoria promoters, garantindo um nível elevado de segurança, conformidade, interoperabilidade e confiança nas soluções de segurança da informação.
- d) Em resposta à demanda crescente das empresas, governo e sociedade pela criação de alternativas estruturadas para a coleta e tratamento adequado dos eletroeletrônicos no fim da sua vida útil, a Abinee fundou em 2016 a Green Elétron – Gestora para Logística Reversa de Equipamentos Eletroeletrônicos. Tendo como objetivo principal auxiliar as empresas no atendimento à lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a proposta da Green Elétron é criar um sistema coletivo para operacionalizar a Logística Reversa de suas associadas de forma mais eficiente e econômica. Tendo em vista a responsabilidade social o fabricante do equipamento deve ser membro do Green Elétron <http://greeneletron.org.br>, ou



comprovar a existência de programa próprio de logística reversa do fabricante para produtos eletroeletrônicos, apresentar comprovação na proposta.

5.3.1.16. Outros requisitos:

- a) Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;
- b) Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;
- c) Deverá ser apresentado junto à proposta, catálogo, folder ou folheto, do equipamento proposto onde conste de maneira clara todas as características do equipamento cotado. Caso seja originário da internet, deverá constar o respectivo endereço eletrônico para conferência ou declaração do fabricante (original ou cópia autenticada).
- d) Todos os componentes exigidos devem ser obrigatoriamente do mesmo fabricante ou OEM, e todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do fabricante do microcomputador e mesmo padrão estético e ser da mesma tonalidade (cor);
- e) Todos os componentes de hardware deverão ser montados pelo fabricante do microcomputador, não sendo aceitas adição ou subtração de qualquer elemento do microcomputador pelo licitante;
- f) A licitante vencedora, quando não for o fabricante dos equipamentos, deverá apresentar declaração do fabricante ou consulta ao site do fabricante demonstrando ser revenda autorizada e está apta a comercializar os produtos ofertados em sua proposta comercial;
- g) Deverá ser apresentada proposta técnica onde consta os principais componentes dos equipamentos para verificação correta da proposta. Deve obrigatoriamente incluir marca e modelo e os principais componentes dos itens, como: processador,



armazenamento, memória, monitor, sistema operacional, interface de rede, placa de vídeo, garantia entre outros componentes que identificam os componentes do equipamento de forma específica. A ausência dessas informações implicará na desclassificação da proposta.

Marcas de referência: Dell, HP, Lenovo

5.3.2. Item 02 - Monitor 23,8"

- a) Tela 100% plana de LED ou WLED ou LCD;
- b) Deverá possuir, no mínimo, 23.8" na diagonal, no formato 16:9;
- c) Deverá suportar resolução nativa mínima de 1920x1080;
- d) Deverá possuir taxa de atualização de tela de no mínimo 100 Hz;
- e) Deverá possuir contraste de 1500:1;
- f) Possuir tecnologia IPS (In-Plane Switching);
- g) O tempo de resposta não deve ultrapassar 8 ms;
- h) Deverá possuir interface de vídeo digital compatível com a do desktop ofertado, não sendo aceito o uso de adaptadores;
- i) Deverá possuir base com ajuste de altura e de rotação (retrato/paisagem);
- j) O ajuste de altura deve ser no mínimo 15cm;
- k) Deve possuir 04 (quatro) interfaces USB 3.0;
 - a) Pelo menos 01 (uma) interface deve ser do tipo USB-C;
- l) Deverá possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhados de cabo de alimentação no padrão NBR14.136;
- m) Deverão ser fornecidos os cabos das interfaces de vídeo digitais, devendo ser compatível com o Desktop.



- n) O painel do monitor ofertado deve possuir gradações neutras da cor preta ou cinza;
- o) O equipamento deve possuir os seguintes certificados: EPEAT; Energy Star; TCO ou outras certificações equivalentes, como, por exemplo, a Portaria 170:2012 do INMETRO (Segurança, EMC e Eficiência Energética), RoHS, ISO 7779, entre outras, a fim de comprovar o perfeito atendimento às normas e legislações referentes à Sustentabilidade de Responsabilidade Social.
- p) Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.
- q) Deve possuir OSD (On-screen Display) através do qual seja possível realizar ajuste de brilho, ajuste de contraste, seleção de interface de vídeo, ajuste de cores, aspecto, posições horizontal e vertical e configurações de energia;
- r) O monitor deve ser do mesmo fabricante do Desktop;

Marcas de referência: Dell, HP, Lenovo

5.3.3. Item – 03 - Monitor 27”

- a) Tela 100% plana de LED ou WLED ou LCD;
- b) Deverá possuir, no mínimo, 27” na diagonal, no formato 16:9;
- c) Deverá suportar resolução nativa mínima de 1920x1080;
- d) Deverá possuir taxa de atualização de tela de no mínimo 100 Hz;
- e) Deverá possuir brilho de no mínimo 250 cd/m²;
- f) Deverá possuir contraste de 1500:1;
- g) Possuir tecnologia IPS (In-Plane Switching);
- h) O tempo de resposta não deve ultrapassar 8 ms;



- i) Deverá possuir interface de vídeo digital compatível com a do desktop ofertado, não sendo aceito o uso de adaptadores;
- j) Deverá possuir base com ajuste de altura e de rotação (retrato/paisagem);
- k) O ajuste de altura deve ser no mínimo 15cm;
- l) Deve possuir 04 (quatro) interfaces USB 3.0;
- m) I. Pelo menos 01 (uma) interface deve ser do tipo USB-C;
- n) Deverá possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhados de cabo de alimentação no padrão NBR14.136;
- o) Deverão ser fornecidos os cabos das interfaces de vídeo digitais, devendo ser compatível com o Desktop.
- p) O painel do monitor ofertado deve possuir gradações neutras da cor preta ou cinza;
- q) O equipamento deve possuir os seguintes certificados: EPEAT; Energy Star; TCO ou outras certificações equivalentes, como, por exemplo, a Portaria 170:2012 do INMETRO (Segurança, EMC e Eficiência Energética), RoHS, ISO 7779, entre outras, a fim de comprovar o perfeito atendimento às normas e legislações referentes à Sustentabilidade de Responsabilidade Social.
- r) Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.
- s) Deve possuir OSD (On-screen Display) através do qual seja possível realizar ajuste de brilho, ajuste de contraste, seleção de interface de vídeo, ajuste de cores, aspecto, posições horizontal e vertical e configurações de energia;
- t) O monitor deve ser do mesmo fabricante do Desktop;

Marcas de referência: Dell, HP, Lenovo



5.4. Padronização e Documentação dos Equipamentos

5.4.1 Marca e modelo

- a) A proposta comercial deverá informar obrigatoriamente a marca e o modelo de todos os equipamentos ofertados, incluindo desktops, monitores e periféricos.
- b) Todos os periféricos deverão ser do mesmo fabricante dos equipamentos principais, desde que tal condição não implique restrição à competitividade do certame.

5.4.2 Manuais e catálogos

- a) Deverão ser fornecidos manuais e catálogos técnicos originais do fabricante, em meio físico ou digital, ou link oficial de acesso contendo as especificações completas de:
 - hardware;
 - software;
 - garantia ofertada;
 - características técnicas dos equipamentos.

5.4.3 Identicidade dos equipamentos

- a) Todas as unidades fornecidas deverão possuir mesma marca e modelo, bem como configuração interna e externa idêntica entre si.
- b) Eventuais substituições somente serão aceitas mediante comprovação técnica de equivalência funcional e desempenho igual ou superior ao originalmente especificado.

5.4.4 Padronização visual

- a) Os equipamentos e periféricos deverão possuir cor predominante preta, compatível com o padrão corporativo institucional.

5.4.5 Cabos de alimentação

- a) Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com cabos de alimentação no padrão NBR 14136, compatíveis com a rede elétrica nacional.



Aplica-se a:

- desktops;
- monitores;
- demais dispositivos fornecidos.

5.4.6 Atualizações de software e drivers

a) Todos os equipamentos deverão possuir suporte a:

- drivers oficiais do fabricante;
- atualizações de firmware;
- atualizações de segurança;

disponíveis durante o ciclo de suporte do fabricante.

5.4.7 Interfaces integradas

a) Todas as interfaces necessárias ao funcionamento dos equipamentos deverão ser nativas e integradas ao equipamento, não sendo admitidas adaptações externas permanentes que comprometam a confiabilidade da solução, excetuando-se conversores de vídeo quando tecnicamente justificados.

5.4.8 Embalagens

a) Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens individuais apropriadas, preferencialmente produzidas com materiais recicláveis.

b) As embalagens deverão conter identificação externa com:

- marca;
- modelo;
- número de série;
- configuração resumida.

5.4.9 Linha corporativa

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



- a) Somente serão aceitos equipamentos pertencentes à linha corporativa do fabricante, não sendo admitidos modelos destinados ao uso doméstico ou residencial.

5.4.10 Relatório técnico de entrega

- a) A contratada deverá fornecer planilha técnica contendo, no mínimo:

- marca;
- modelo;
- número de série;
- endereço MAC;
- número de patrimônio (quando disponível);
- identificação da licença do sistema operacional;
- número da nota fiscal;
- valor unitário;
- demais informações técnicas pertinentes.

5.4.11 Condição dos equipamentos

- a) Todos os equipamentos deverão ser:

- novos;
- de primeiro uso;
- em linha de produção na data da ordem de fornecimento;
- sem declaração oficial de descontinuidade pelo fabricante.

5.4.12 Componentes necessários ao funcionamento

- a) O fornecimento deverá incluir todos os componentes necessários ao pleno funcionamento da solução, tais como:

- licenças de software;
- interfaces;
- conectores;
- suportes;



- cabos;
- drivers;
- acessórios obrigatórios.

b) Sem custos adicionais para a Administração.

5.4.13 Licenciamento do sistema operacional

- a) A contratada será responsável pelo fornecimento, ativação e regularização das licenças do sistema operacional instaladas nos equipamentos, garantindo seu pleno funcionamento e suporte oficial durante o período de garantia.
- b) Eventuais falhas de ativação deverão ser solucionadas sem ônus para a Administração.

5.5. Requisitos de Qualificação Técnica

5.5.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observadas as seguintes características mínimas:

- a) Para o Item 01 — Computador Desktop: fornecimento de no mínimo 22 (vinte) microcomputadores com garantia e serviços de assistência técnica. Para fins de atestado, serão considerados microcomputadores ultracompactos, estações de trabalho voltadas para alto desempenho, ou outros equipamentos de complexidade tecnológica equivalente ou superior;

5.6. Da subcontratação

5.6.1. A subcontratação será permitida apenas com autorização expressa da Câmara Municipal, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021, devido à necessidade de padronização e controle de qualidade.



5.7. Da garantia da contratação

5.7.1. Não se exige garantia contratual, considerando o baixo valor e a natureza do objeto (entrega imediata), conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Dinâmica da Execução

ID	Evento	Quando	Prazo	Responsável
1	Assinatura do contrato	Início da vigência	Não se aplica	Contratante / Contratada
2	Reunião inicial de alinhamento para tratativas operacionais, definição dos locais de entrega, conferência das especificações técnicas e orientações gerais de execução contratual	Após ID 1	Até 5 (cinco) dias úteis	Preposto da Contratada / Gestor do Contrato / Fiscal Técnico
3	Entrega dos equipamentos (44 desktops, 40 monitores 23,8" e 8 monitores 27")	Após ID 2	Até 30 (trinta) dias corridos	Contratada
4	Apresentação da documentação comprobatória da garantia on-site do fabricante (36 meses)	Antes da entrega ou no ato do fornecimento	Até a data da entrega	Contratada
5	Entrega da documentação técnica dos equipamentos (manuais, drivers, utilitários, part numbers e links oficiais de suporte)	Após ID 3	Junto com o fornecimento	Contratada
6	Entrega da planilha técnica contendo relação dos equipamentos fornecidos (marca, modelo, número de série, endereço MAC quando aplicável e demais dados técnicos)	Após ID 3	Junto com o fornecimento	Contratada
7	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Após ID 3	Até 5 (cinco) dias úteis	Fiscal Técnico / Gestor do Contrato
8	Correções, substituições ou ajustes decorrentes de não conformidades	Após ID 7	Até 10 (dez)	Contratada

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



ID	Evento	Quando	Prazo	Responsável
	constatadas no recebimento provisório		dias corridos	
9	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Após ID 8, ou após ID 7 caso não existam pendências	Até 5 (cinco) dias úteis	Gestor do Contrato
10	Início da cobertura da garantia técnica on-site dos equipamentos	Após ID 9	36 (trinta e seis) meses	Contratada / Fabricante
11	Registro e acompanhamento de chamados técnicos com protocolo individual	Durante a vigência da garantia	Conforme demanda	Contratada
12	Atendimento técnico on-site para defeitos de hardware	Após abertura do chamado	Até 5 (cinco) dias úteis	Contratada
13	Substituição definitiva de equipamento em caso de defeito irreparável ou recorrente	Durante a garantia	Até 30 (trinta) dias corridos	Contratada
14	Atualização ou reinstalação do sistema operacional e drivers originais em caso de substituição de unidade de armazenamento ou equipamento	Durante a vigência da garantia	Junto à substituição	Contratada

6.2. Condições gerais de execução

6.2.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma imediata, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, mediante emissão de Autorização de Fornecimento. A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal (Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.300-170), em dias úteis, das 7h às 18h, mediante agendamento prévio acordado com o fiscal do contrato.

6.2.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos:

- novos;
- de primeiro uso;



- pertencentes à linha corporativa do fabricante;
- acompanhados de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento;
- com sistema operacional instalado e licenciado em fábrica.

6.2.3. Caso sejam identificadas inconformidades técnicas, a contratada deverá promover a substituição dos equipamentos sem ônus adicional para a Administração, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2.4. Durante o período de garantia, todos os atendimentos técnicos deverão ocorrer na modalidade on-site, compreendendo diagnóstico, reparo e substituição de componentes defeituosos, assegurando a continuidade das atividades institucionais da CMCI.

6.3. Instrumentos Formais de Solicitação

6.3.1. Os instrumentos formais de solicitação aplicáveis ao presente contrato referem-se aos chamados técnicos decorrentes da garantia dos equipamentos fornecidos e às comunicações operacionais encaminhadas à CONTRATADA por meio eletrônico.

6.3.2. As solicitações de atendimento técnico deverão ser registradas pelo CONTRATANTE mediante abertura de chamado formal, utilizando-se de um ou mais dos seguintes canais disponibilizados pela CONTRATADA ou pelo fabricante:

- a) Sistema web para abertura e acompanhamento de chamados, com número de protocolo individual;
- b) Atendimento por e-mail institucional com confirmação automática de recebimento;
- c) Central telefônica do fabricante ou assistência técnica autorizada; Outros meios eletrônicos equivalentes que garantam rastreabilidade do atendimento.

6.3.3. Cada solicitação deverá conter:

- identificação do equipamento;
- número de série;
- setor demandante;



- descrição da ocorrência;
- data e horário do registro.

6.3.4. A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento dos canais de suporte durante todo o período de garantia.

6.4 Condições de Execução da Garantia Técnica

6.4.1. Serviços a serem executados pela CONTRATADA

6.4.1.1. Considerando tratar-se de aquisição de equipamentos com garantia técnica on-site, os serviços associados restringem-se às obrigações decorrentes da garantia contratual, compreendendo:

- a) atendimento técnico on-site para manutenção corretiva dos equipamentos fornecidos;
- b) diagnóstico remoto ou presencial;
- c) substituição de peças defeituosas com componentes originais ou equivalentes homologados pelo fabricante;
- d) disponibilização de canais oficiais de suporte técnico:
 - I. portal web do fabricante;
 - II. suporte telefônico;
 - III. atendimento por e-mail institucional;
- e) fornecimento de drivers, atualizações, utilitários e documentação técnica oficial;
- f) comprovação formal da garantia mediante registro vinculado ao número de série dos equipamentos;
- g) emissão de relatórios técnicos de atendimento quando solicitado pela Administração.



6.4.2. Locais e horários de prestação da garantia

6.4.2.1. Os serviços de garantia deverão ser prestados preferencialmente na modalidade on-site, nas dependências da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – CMCI, onde os equipamentos estiverem instalados.

6.4.2.2. Quando tecnicamente possível, poderá ser realizado atendimento remoto para:

- diagnóstico preliminar;
- atualização de drivers;
- ajustes de configuração.

6.4.2.3. O atendimento presencial deverá ocorrer:

- em dias úteis;
- em horário comercial;
- entre 08h e 18h.

6.4.3 Níveis mínimos de serviço (NMS)

6.4.3.1. Considerando que a presente contratação refere-se exclusivamente ao fornecimento de equipamentos com garantia técnica prestada diretamente pelo fabricante ou rede autorizada, não se aplicam níveis mínimos de serviço típicos de contratos continuados.

6.4.3.2. O acompanhamento contratual limitar-se-á a:

- verificação da entrega;
- conformidade técnica;
- ativação da garantia;
- atendimento aos chamados técnicos durante a vigência da cobertura.

6.5 Condições de Fornecimento

6.5.1. Condições de entrega

6.5.1.1. A entrega deverá ser acompanhada de:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



- nota fiscal;
- relação dos equipamentos com número de série;
- manuais técnicos;
- drivers e utilitários;
- comprovação formal da garantia do fabricante.

6.5.1.2. Todos os custos de transporte, seguro e logística serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – CMCI, em local indicado pela Administração.

6.5.1.4. Após a entrega será realizada verificação:

- quantitativa;
- qualitativa;
- técnica.

6.5.1.5. Discrepâncias poderão ensejar rejeição do objeto.

6.5.1.6. Equipamentos rejeitados deverão ser substituídos sem ônus adicional.

6.5.2. Condições de garantia e suporte

6.5.2.1. A garantia técnica mínima exigida será de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade on-site, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

6.5.2.2. Durante o período de garantia deverão estar cobertos:

- defeitos de fabricação;
- falhas de hardware;
- substituição de componentes defeituosos;
- mão de obra especializada;
- suporte técnico oficial do fabricante.

6.5.2.3. A assistência técnica deverá ser prestada:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



- pelo fabricante;
- ou
- por rede autorizada oficialmente credenciada.

6.5.2.4. O prazo máximo para atendimento técnico será de até 5 dias úteis após abertura do chamado.

6.5.2.5. Será exigida substituição definitiva do equipamento quando ocorrer:

- impossibilidade de reparo no prazo máximo de 30 dias corridos;
- ou
- recorrência do mesmo defeito dentro de 60 dias corridos.

6.5.2.6. Durante o período de garantia deverá ser mantido portal oficial de suporte para download de:

- drivers;
- firmware;
- atualizações;
- utilitários.

6.5.3 Substituição de marca ou modelo

6.5.3.1. A substituição da marca ou modelo ofertado somente será admitida em situações excepcionais devidamente justificadas por fato superveniente, como descontinuidade de fabricação após a apresentação da proposta.

6.5.3.2. A substituição dependerá de:

- solicitação formal da CONTRATADA;
- comprovação técnica de equivalência ou superioridade;
- manutenção do prazo de garantia;
- inexistência de alteração do valor contratado;
- aprovação prévia da área técnica da CONTRATANTE.



6.5.3.4. A mera solicitação sem comprovação técnica não será suficiente para deferimento do pedido.

6.5.3.5. Eventual prorrogação de prazo deverá ser formalmente solicitada antes do vencimento do prazo original de entrega.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial.

7.2. Após a formalização do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, com a finalidade de alinhar procedimentos de entrega.

7.3. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que atuará como fiscal titular, bem como por eventual substituto, competindo-lhe verificar a conformidade das entregas com as especificações previstas neste Termo de Referência.

7.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por eventuais inconsistências, vícios ou desconformidades nos produtos fornecidos.



7.5. O preposto indicado pela CONTRATADA atuará como representante formal durante a execução contratual, sendo responsável por acompanhar o fornecimento dos equipamentos e atuar como interlocutor junto à CONTRATANTE para tratar de questões técnicas, administrativas e operacionais relacionadas ao contrato.

7.6. O acompanhamento da execução contratual será realizado pelo Fiscal do Contrato, designados pela Administração, com apoio do Setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – CMCI, competindo-lhes:

- fiscalizar a entrega dos equipamentos;
- verificar a conformidade técnica com as especificações do Termo de Referência;
- solicitar esclarecimentos e documentos técnicos quando necessário;
- registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- acompanhar a ativação e vigência da garantia dos equipamentos.

7.7. Poderão ser realizadas reuniões de alinhamento técnico entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução contratual.

7.8. Como meios oficiais de comunicação entre as partes poderão ser utilizados:

- e-mail institucional;
- notificações formais emitidas pela fiscalização contratual.

7.9. Tais instrumentos terão validade para fins de acompanhamento da execução contratual, registro de ocorrências e comprovação de comunicações entre as partes.

7.10. A CONTRATADA será responsável por garantir o correto acionamento da garantia junto ao fabricante ou rede autorizada, sempre que identificada falha coberta pelas condições contratuais, sem ônus adicional para a Administração.

7.11. Recebimento do Objeto

7.11.1. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato após a entrega dos equipamentos, mediante verificação preliminar das condições de integridade física, quantidade e conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.



7.11.2. Após a verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos fornecidos, será realizado o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela Administração, observando-se:

- compatibilidade com as especificações técnicas;
- funcionamento adequado dos equipamentos;
- apresentação da documentação exigida;
- comprovação da ativação da garantia junto ao fabricante.

7.11.3. Caso sejam identificadas inconformidades técnicas ou quantitativas, a CONTRATADA deverá promover a substituição dos equipamentos no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

7.11.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos equipamentos fornecidos.

7.12. Transferência de Conhecimento

7.12.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar à equipe técnica da CONTRATANTE as informações necessárias ao correto manuseio, configuração básica e operação dos equipamentos fornecidos.

7.12.2. A transferência de conhecimento poderá ocorrer por meio de:

- disponibilização da documentação técnica oficial do fabricante;
- manuais de instalação e operação;
- links de acesso ao portal de suporte técnico do fabricante;
- orientações sobre procedimentos para acionamento da garantia.

7.12.3. Sempre que necessário, poderão ser prestados esclarecimentos técnicos adicionais pela CONTRATADA ou pelo fabricante, especialmente quanto aos procedimentos de suporte e manutenção durante o período de garantia.



7.12.4. A disponibilização dessas informações tem por objetivo assegurar a adequada utilização dos equipamentos e garantir a continuidade operacional do ambiente computacional institucional da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

8.2 Entregar os equipamentos acompanhados de manuais do usuário em português, documentação técnica do fabricante e relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.3 Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, pertencentes à linha corporativa do fabricante, em perfeitas condições de funcionamento.

8.4 Responsabilizar-se pela garantia técnica dos equipamentos fornecidos, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos do objeto fornecido, nos termos da Lei nº 8.078/1990.

8.6 Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, mediante justificativa formal.

8.7 Transportar e entregar os equipamentos com segurança, assumindo integral responsabilidade pela logística até o recebimento provisório.

8.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, os equipamentos que apresentarem defeitos ou inconformidades.

8.9 Custear eventuais despesas decorrentes da substituição de equipamentos defeituosos durante o período de garantia.

8.10 Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas na licitação.



- 8.11** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual.
- 8.12** Disponibilizar canais oficiais de atendimento para abertura de chamados técnicos durante o período de garantia.
- 8.13** Designar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual.
- 8.14** Comunicar formalmente à fiscalização qualquer ocorrência que possa impactar o cumprimento do contrato.
- 8.15** Guardar sigilo sobre informações eventualmente acessadas em decorrência da execução contratual.
- 8.16** Adotar medidas de proteção de dados pessoais eventualmente acessados, conforme a Lei nº 13.709/2018.
- 8.17** Cumprir normas de acesso e segurança nas dependências da CONTRATANTE.
- 8.18** Responsabilizar-se pelo correto dimensionamento de sua proposta comercial, não podendo alegar insuficiência posterior de custos.
- 8.19** Não permitir utilização de trabalho de menores em desacordo com a legislação vigente.
- 8.20** Atender aos prazos estabelecidos no item 6.1 – Dinâmica da Execução deste Termo de Referência.
- 8.21** Fornecer os equipamentos no prazo e nas condições estipuladas neste Termo de Referência, seus anexos, edital, proposta apresentada e contrato.
- 8.22** Atender às orientações emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou inconformidades.
- 8.23** Garantir que os serviços decorrentes da garantia técnica sejam executados por profissionais capacitados e qualificados, providenciando sua substituição sempre que necessário.



8.24 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

8.25 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE eventual fato impeditivo à sua manutenção.

8.26 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros por dolo ou culpa decorrentes da execução contratual, podendo o valor correspondente ser descontado de pagamentos eventualmente devidos.

8.27 Respeitar as normas institucionais de conduta e integridade da CONTRATANTE, responsabilizando-se pela orientação de seus representantes e técnicos quanto ao seu cumprimento.

8.28 Observar as normas de controle patrimonial, segurança da informação e acesso às dependências da CONTRATANTE durante a execução contratual e atendimentos técnicos em garantia.

8.29 Manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

8.30 Executar os serviços de manutenção corretiva durante o período de garantia técnica, incluindo substituição de equipamentos ou componentes defeituosos quando necessário, conforme previsto neste Termo de Referência.

8.31 Disponibilizar canais oficiais de atendimento para abertura de chamados técnicos e esclarecimento de dúvidas durante todo o período de garantia.

8.32 Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização contratual relativos ao fornecimento dos equipamentos ou aos atendimentos técnicos realizados.

8.33 Disponibilizar documentação técnica necessária à correta utilização e suporte dos equipamentos fornecidos, incluindo manuais, drivers e orientações para acionamento da garantia.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 9.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.3** Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações contratuais, prestando as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 9.4** Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou inconformidades identificados nos equipamentos fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos às suas expensas.
- 9.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados, verificando o cumprimento das especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.6** Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.
- 9.7** Comunicar à CONTRATADA a necessidade de emissão de nota fiscal para fins de liquidação e pagamento.
- 9.8** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.9** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência, quando constatado descumprimento contratual.
- 9.10** Adotar as medidas cabíveis quando verificado descumprimento das obrigações contratuais.
- 9.11** Emitir decisão formal sobre solicitações e manifestações apresentadas pela CONTRATADA relacionadas à execução contratual, ressalvadas aquelas manifestamente impertinentes ou protelatórias.
- 9.12** Designar formalmente Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual.



- 9.13** Disponibilizar acesso às dependências da CONTRATANTE quando necessário para atendimento técnico durante o período de garantia.
- 9.14** Assegurar a disponibilidade orçamentária necessária à execução da contratação.
- 9.15** Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando configuradas as hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 9.16** Nomear formalmente Gestor e Fiscal Técnico do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- 9.17** Encaminhar formalmente as solicitações relacionadas ao fornecimento dos equipamentos e aos atendimentos decorrentes da garantia, pelos meios previstos neste Termo de Referência.
- 9.18** Receber os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA que estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada.
- 9.19** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas e contratuais cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.
- 9.20** Liquidar a despesa e efetuar o pagamento à CONTRATADA, observando a ordem cronológica de exigibilidade, conforme legislação vigente.
- 9.21** Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento dos equipamentos ou à execução da garantia técnica.
- 9.22** Definir, quando necessário, cronograma de entrega e prioridades de distribuição dos equipamentos entre os setores da CONTRATANTE, observadas as necessidades institucionais.
- 9.23** Disponibilizar acesso às dependências da CONTRATANTE sempre que necessário à entrega dos equipamentos ou à realização de atendimentos técnicos em garantia.
- 9.24** Prestar as informações necessárias à adequada execução contratual, especialmente aquelas relacionadas aos locais de entrega, responsáveis pelo recebimento e procedimentos internos de conferência técnica.



10. DAS SANÇÕES

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial que resulte em prejuízo relevante à Administração ou ao interesse público;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar atraso injustificado na entrega dos materiais;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica durante a execução;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Pela prática das infrações descritas, poderão ser aplicadas à contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

10.2.1. Advertência, quando configurada inexecução parcial sem gravidade suficiente para aplicação de penalidade mais severa.

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas condutas que comprometam a execução do objeto, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando constatadas condutas fraudulentas, dolo, má-fé ou situações que justifiquem penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º.

10.2.4. Multa moratória, nos casos de atraso injustificado, aplicada sobre o valor da parcela inadimplida, conforme percentuais definidos no instrumento convocatório.

10.2.5. Multa compensatória, aplicável nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, conforme previsto no edital ou instrumento equivalente.



10.3. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a extinção da contratação, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.4. A aplicação das sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Antes da aplicação de penalidade, será assegurado à contratada o direito de defesa no prazo legal, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. A apuração e aplicação das sanções ocorrerão mediante processo administrativo próprio, com observância do rito previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. A Administração providenciará, quando cabível, o registro das sanções aplicadas nos cadastros oficiais competentes, em atendimento ao art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica pela CONTRATADA, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal exigida pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Após a conferência e atesto pelo fiscal do contrato, os documentos serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação.

10.3. Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado, será devida multa financeira compensatória, conforme a fórmula abaixo:

$VM = VF \times (0,33/100) \times ND$, onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal



ND = Número de dias de atraso

10.4 Em caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, conforme índice oficial adotado pela Administração.

10.5 Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva ao pagamento, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação do documento devidamente corrigido.

10.6 A Nota Fiscal deverá conter:

- i. identificação da CONTRATANTE;
- ii. número do contrato ou instrumento equivalente;
- iii. descrição do objeto fornecido;
- iv. valores unitários e totais;
- v. dados bancários da CONTRATADA;
- vi. eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

10.7 Para fins de liquidação da despesa, o setor competente verificará se a Nota Fiscal apresentada contém os elementos necessários e essenciais à comprovação da execução do objeto.

10.8 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento valores eventualmente devidos pela CONTRATADA decorrentes de descumprimento contratual, conforme art. 139, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. O pagamento ficará condicionado à manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.



10.11. Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à quantidade, qualidade ou conformidade dos equipamentos fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, efetuando-se o pagamento apenas da parcela incontroversa.

10.12. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

10.13. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação dessa condição mediante documentação oficial, para fins de aplicação do tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

12.2. A composição do preço final para a entrega dos equipamentos, deverá incluir todas as despesas com impostos, transporte (recebimento e entrega) e seguro, se for o caso

12.3. Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista.

12.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.4.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.



13. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ **455.701,83 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e um reais e oitenta e três centavos).**

13.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço;

13.3. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

13.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes do produto e da prestação do serviço;

13.2. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados a partir do mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.5. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), ID PCA PNCP: 31723265000141-0-000001 / 2026, publicado no PNCP em 26/01/2026.

14.2. Dotação Orçamentária:

- **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.19 (Equipamentos de processamento de dados).
- **Ficha:** 114

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

13.3. Os recursos estão disponíveis no orçamento da Câmara Municipal para 2025, garantindo a viabilidade financeira.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de abril de 2026

FÁTIMA PERIM TURINI PERTELE

Chefe de Gabinete da Presidência

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”